

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEBRAE/RJ - Nº 01/2016 - Educação Empreendedora em Instituições de Ensino Superior.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro– SEBRAE/RJ, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, instituição sob a forma de serviço social autônomo com sede na Rua Santa Luzia 685, 6º, 7º e 9º andares, Centro, RJ, inscrito no CNPJ sob nº29.737.103/0001-10, com atuação em todo o Estado do Rio de Janeiro, mediante ação direta e por meio de suas Unidades Operacionais, nos termos de seu Estatuto Social, com a missão de promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios e fomentar o empreendedorismo para fortalecer a economia nacional, acolherá projetos para apoio técnico e financeiro a Instituições de Ensino Superior, na forma e condições estabelecidas neste Edital.

1. NOTA INTRODUTÓRIA

A sociedade contemporânea vem cada vez mais exigindo pessoas empreendedoras, autônomas, com competências múltiplas, que saibam trabalhar em equipe, que tenham capacidade de aprender e adaptar-se a situações novas e complexas, enfrentar novos desafios e promover transformações em sua vida e no seu entorno.

Em função dessa realidade, a Educação Empreendedora passou a ocupar uma posição estratégica no campo econômico e social no cenário brasileiro. Torna-se fundamental aprender sobre empreendedorismo.

Diante desse cenário o SEBRAE lançou em 2013 o Programa Nacional de Educação Empreendedora – PNEE que tem como objetivo ampliar, promover e disseminar a educação empreendedora nas instituições de ensino de todo o país por meio da oferta de conteúdos de empreendedorismo nos currículos escolares nos três níveis de ensino.

1.1 EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA

A Educação Empreendedora propõe a ruptura de um modelo de prática educacional que privilegia a transmissão estática e a crítica de dados e informações sem estimular reflexões ou a aplicação dos saberes na forma de ações transformadoras. Embora exista uma variedade de conceitos, teorias e interpretações relacionadas ao tema, de maneira geral o Programa Nacional de Educação Empreendedora do SEBRAE compreende que ela prioriza o equilíbrio entre o “querer fazer” e o “reunir as condições para poder realizá-lo”.

Na Educação Empreendedora, não basta ensinar conteúdos técnicos ou apresentar ao estudante os muitos dilemas e desafios de nossa sociedade, estimulando-o a pensar caminhos de mudança. É necessário, efetivamente, capacitá-lo para construir esses caminhos por meio de ações concretas e tecnicamente embasadas que tenham efetiva capacidade transformadora e, sobretudo, o levem a aliar a teoria à prática. Assim, a Educação Empreendedora é aquela que ajuda o estudante a enxergar e avaliar determinada situação assumindo uma posição proativa frente a ela, capacitando-o a elaborar e planejar formas e estratégias de interagir com aquilo que ele passou a perceber.

Educação Empreendedora é, por fim, uma proposta de educar para formação do ser autônomo capaz de tomar decisões, superar desafios, realizar sonhos, construir propostas inovadoras e empreender.

Entretanto, para criar um ambiente propício à cultura empreendedora, são necessários professores empreendedores: que sonhem e que estimulem sonhos em seus alunos. Isso requer dedicação, vontade de fazer diferente, buscar desenvolver autonomia em si e nos estudantes. Os professores são protagonistas dessa transformação.

1.2 A PROPOSTA DO SEBRAE

O papel da universidade na formação de empreendedores ganha cada vez mais relevância no contexto do ensino formal. É necessário preparar o estudante para participar de um novo mundo do trabalho no

qual a capacidade de iniciativa, flexibilidade e adaptação às mudanças são fundamentais para o êxito profissional.

Além disso, o conhecimento produzido na universidade se transforma mais rapidamente em benefício para a sociedade se empreendedores o transformam em serviços e bens disponíveis.

O desafio é inserir o empreendedorismo como conteúdo complementar da maioria dos cursos superiores oferecidos. Diante dele, o Programa Nacional de Educação Empreendedora do SEBRAE pretende apoiar as instituições de ensino superior brasileiras a adotarem, de modo permanente, o ensino do empreendedorismo em suas práticas pedagógicas.

Vale destacar que algumas instituições de ensino superior apoiadas anteriormente pelo SEBRAE na área da educação apresentaram sensível evolução no ensino do empreendedorismo, com a criação de centros especializados, inserção de novas disciplinas e o desenvolvimento de atividades de extensão.

2. DO OBJETO

Este Edital de Chamada Pública SEBRAE/RJ N° 01/2016 destina-se a selecionar e apoiar, técnica e financeiramente, propostas de parceria com Instituições de Ensino Superior – IES do Estado do Rio de Janeiro e as Fundações a elas vinculadas, com vistas à promoção da **Educação Empreendedora**, por meio de ações de fomento ao empreendedorismo e capacitação de estudantes universitários da graduação, conforme o **Anexo I** do Edital. As regras deste Edital estão amparadas pela INPJ 001/2008, Instrução Normativa sobre Projetos, Parcerias e Convênios com SEBRAE/RJ, conforme **Anexo III** deste Edital.

3. DA ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Somente serão analisadas as propostas apresentadas por Instituições de Ensino Superior (IES) - faculdades, centros universitários ou universidades, públicas ou privadas, credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC e as Fundações a elas vinculadas, em situação regular de funcionamento segundo as normas vigentes e que apresentem os Documentos de Elegibilidade, de acordo com o subitem 2.2 e 2.3.2 da INPJ 001/2008, Instrução Normativa sobre Projetos, Parcerias e Convênios com SEBRAE/RJ no **Anexo III**, a saber:

- a) Correspondência da entidade (s) Proponente (s) encaminhando e apresentando o projeto assinada por seus representantes legais;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- c) Cópia do contrato ou estatuto social com alterações posteriores consolidadas, devidamente registradas nos órgãos competentes;
- d) Cópia da ata de eleição ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;
- e) Cópia da carteira de identidade dos representantes legais da entidade, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF, ou documento equivalente que indique os números da carteira de identidade e do CPF;
- f) Cópia do comprovante de residência dos representantes legais da entidade com, no máximo, 6 meses de sua emissão;
- g) Certidões de regularidade fiscal, no âmbito federal, estadual e municipal, a seguir relacionadas, do domicílio ou da sede do (s) Proponente (s) ou outra na forma da lei, acompanhadas das suas respectivas autenticações obtidas nos sítios que as emitiram e não pelo cartório:

- I. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União perante a Receita Federal;
 - II. Certidão Negativa de Débitos Previdenciários – CND perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - III. Certificado de Regularidade do FGTS;
 - IV. Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Débito Municipal, do domicílio ou sede do (s) Proponente (s) ou outra equivalente na forma da lei. Na falta dessas certidões, deve ser apresentada declaração do partícipe, assinada pelos representantes legais ou seu contador, declarando que possui isenção tributária e se responsabilizando pela informação prestada.
- h) Prova de existência /constituição da entidade há pelo menos 03 (três) anos;
 - i) Projeto (modelo Anexo I da INPJ 001/2008, no **Anexo III**);
 - j) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), mantido pela CGU – Controladoria Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br) - a entidade (s) Proponente (s) não pode constar na referida lista;
 - k) Consulta ao Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM), mantido pela CGU – Controladoria Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br) - a entidade (s) Proponente (s) não pode constar na referida lista; e
 - l) Declaração de que não existe pendência relacionada à prestação de contas, devolução de saldo ou entrega de documentos, referente aos **Convênios** firmados com o **SEBRAE/RJ**, emitida pela Unidade de Auditoria e Controle Interno.

3.1 Só poderá ser apresentada uma única proposta por Instituição de Ensino/Fundações;

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

O SEBRAE/RJ apoiará até 03 (três) projetos e destinará até R\$200.000,00 (duzentos mil reais) para cada projeto aprovado. O apoio do SEBRAE/RJ, estabelecido por este Edital, não poderá ultrapassar **70%** do valor total do projeto, aqui considerados os recursos financeiros;

Os recursos financeiros, oriundos do (s) Proponente (s) e do SEBRAE/RJ, deverão ser depositados em conta corrente aberta pela (s) Proponente (s) especificamente para a respectiva proposta aprovada. As contas deverão ser abertas pela (s) Proponente (s) no Banco do Brasil S/A ou na Caixa Econômica Federal - CEF;

As entidades da Administração Federal que integram o SIAFI estão dispensadas da obrigatoriedade de abertura de conta corrente única. Entretanto, esses deverão registrar em seus sistemas contábeis a movimentação de recursos oriundos do SEBRAE/RJ destinados ao convênio.

Os recursos financeiros serão liberados pelo SEBRAE/RJ à (s) Proponente (s) em 02 (duas) parcelas, da seguinte forma:

- 4.1 A primeira parcela consistirá em, no máximo, 30% (trinta por cento) dos recursos da contribuição do SEBRAE/RJ e será liberada após o cumprimento de todas as seguintes obrigações, no ano de 2016:

- (a) Assinatura do convênio;

- (b) Entrega do comprovante de abertura da conta corrente específica pela Proponente (s) ou documento de comprovação de destinação do recurso no caso de instituições federais que possuam conta única;
- (c) Capacitação e estruturação do projeto no Sistema SIGEOR Parceiros;
- (d) Comprovação do depósito de contrapartida financeira na conta exclusiva ou documento de comprovação de empenho, referente à primeira parcela conforme cronograma de desembolso, quando se tratar de Instituições Públicas.

4.2 A segunda parcela consistirá no restante dos recursos previstos pelo projeto como contribuição do SEBRAE/RJ, e será liberada após o cumprimento de todas as seguintes obrigações, no ano de 2017:

- (a) Capacitação e estruturação do projeto no Sistema de Prestação de Contas (PRESTCONTAS);
- (b) Comprovação de execução física e financeira de, no mínimo, 80% da primeira parcela, mediante apresentação dos modelos localizados no **Anexo III** do Edital:
 - i. Demonstrativo Sintético de Execução da Receita e da Despesa - Anexo VI - produzido pelo Sistema de Prestação de Contas (PRESTECONTAS);
 - ii. Relatório de Execução Físico-Financeira (Anexo V);
- (c) Comprovação da execução física de 80% do previsto para a primeira parcela, demonstrado por meio do registro dos atendimentos aos estudantes no sistema SIGEOR Parceiros;
- (d) Obrigatoriedade de comprovação do depósito ou comprovação de empenho de recursos da contrapartida financeira prevista no cronograma de desembolso, para a etapa seguinte e cumprimento da contrapartida financeira das parcelas anteriores, como condição para liberação da parcela do SEBRAE/RJ.

5. DA CONTRAPARTIDA

A contrapartida aos recursos previstos no Edital deverá ser composta de recursos financeiros, da entidade parceira, no percentual no mínimo de **30%** (trinta por cento).

6. DOS PRAZOS

6.1 O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Fases	Datas-limite
Lançamento do Edital de Chamada Pública	15/04/2016
Republicação do Edital de Chamada Pública	14/06/2016
Data final para envio da proposta ao SEBRAE/RJ assinada pelos representantes legais da Proponente (s).	22/06/2016
Divulgação do resultado preliminar	04/07/2016
Recursos	08/07/2016
Divulgação do resultado definitivo	27/07/2016
Assinatura do convênio pelo SEBRAE/RJ e Proponente (s)	A partir de 29/07/2016

O prazo de execução de cada convênio será de até 18 (dezoito) meses contados a partir da data da assinatura entre o SEBRAE/RJ e a Proponente (s) e até a data limite de 31/12/2017.

Este prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da (s) Instituição Parceira (s), devidamente justificada e aceita pelo SEBRAE/RJ.

7. DAS VEDAÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO SEBRAE/RJ

Em relação aos convênios é vedado:

- 7.1 Celebrá-los com instituição que tenha recebido recursos do SEBRAE/RJ e esteja pendente de prestação de contas;
- 7.2 Realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do instrumento;
- 7.3 Terceirizar a gestão do Convênio;
- 7.4 Contratar empresas em que figurem como sócio, parentes até o segundo grau de dirigentes e gestores de qualquer dos partícipes;
- 7.5 Utilizar recursos do SEBRAE/RJ para:
 - a) pagamento de pessoal contratado no regime de prazo indeterminado, sendo permitida a utilização dos recursos do **SEBRAE/RJ** nas contratações por prazo determinado e pagamento de seus respectivos encargos previdenciários, desde que vinculados ao objeto conveniado;
 - b) aquisição de bens móveis, bens imóveis e na realização de despesas relacionadas a benfeitorias em imóveis;
 - c) realização de despesas administrativas, salvo aquelas estabelecidas previamente no Projeto e limitadas a 15% (quinze por cento) do valor total do projeto;
 - d) pagamento de despesas a título de multa, juros ou correção monetária, inclusive aquelas referentes a obrigações ou encargos de natureza civil, tributária ou previdenciária, efetuadas fora dos prazos;
 - e) realização de despesas relativas à prestação de serviços de consultoria, instrutoria, assistência técnica ou assemelhadas, por servidor ou empregado, diretor ou conselheiro que pertença, esteja lotado ou em exercício em qualquer das entidades partícipes do **Convênio**;
 - f) transferência de recursos a clubes, associações ou entidades congêneres, com fins recreativos ou assistenciais, de servidores ou empregados de quaisquer partícipes do **Convênio**;
 - g) realização de despesas não previstas ou cuja finalidade seja diversa e incompatível com o objeto estabelecido no instrumento jurídico e/ou em seus anexos, ainda que em caráter emergencial;
 - h) realização de despesas a título de brindes, coquetéis, festividades, bebidas alcoólicas, locação de aeronaves, locação de veículos e aquisição de passagens aéreas para terceiros sem qualquer vinculação com o **SEBRAE** e o **Convênio**, bem como, alimentação e hospedagem de pessoa já beneficiada com diária.

8. DO CONTEÚDO E ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Do Conteúdo

A (s) Proponente (s) deverá elaborar sua proposta conforme o Roteiro para Elaboração da Proposta, previsto no Anexo I da INPJ 001/2008 no **Anexo III** do Edital.

8.2 Do Envio das Propostas

A(s) Proponente (s) deverá enviar sua proposta por meio impresso, de acordo com os seguintes procedimentos:

- (a) A proposta da (s) Proponente (s), contendo os documentos relacionados subitem 2.2 da INPJ 001/2008, **Anexo III** do Edital, ao **Gerente da Área de Soluções e Inovação** assinada pelos representantes legais da Proponente (s), a ser entregue diretamente na sede do SEBRAE/RJ ou a ele remetida, pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com a comprovação da postagem até a data limite, 22/06/2016, prevista no subitem 6.1, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEBRAE/RJ – Nº 01/2016 –
Educação Empreendedora em Instituições de Ensino Superior.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/RJ

GERÊNCIA DE SOLUÇÕES E INOVAÇÃO- GSI

RUA SANTA LUZIA 685, 7º ANDAR, CENTRO- CEP: 20.030-041
RIO DE JANEIRO / RJ

- (b) Após a data-limite, 22/06/2016, para apresentação da proposta, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pelo SEBRAE/RJ.

8.3 No caso de propostas nas quais figurem como Proponente (s)s as IES, em conjunto com as Fundações a elas vinculadas, a responsabilidade será solidária.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas será realizado em 2 (duas) etapas: Pré-qualificação e Avaliação de Mérito.

9.1 Da Pré-qualificação

Etapa eliminatória que consistirá no exame formal da proposta pelo SEBRAE/RJ, segundo os seguintes critérios:

- (a) Elegibilidade da (s) Proponente (s)s participante (s), conforme estabelecido no item 3 deste Edital de Chamada Pública e no subitem 2.2 da INPJ 001/2008, **Anexo III** do Edital;
- (b) Apresentação de recursos financeiros destinados ao projeto, de acordo com os limites estabelecidos no item 4 do Edital;
- (c) Envio da proposta até a data-limite, 22/06/2016, estabelecida no subitem 6.1 do Edital;
- (d) Encaminhamento da proposta de acordo com os itens 8.2 do Edital;
- (e) O não atendimento a qualquer dos itens desta etapa implicará na desclassificação da (s) Proponente (s).

9.2 Da Avaliação do Mérito

Etapa classificatória que consistirá do exame formal da proposta pelo SEBRAE/RJ, segundo os Critérios, Notas e Pesos para Avaliação do Mérito, conforme o **Anexo II** do Edital;

As propostas serão avaliadas pelo Comitê Estadual do Projeto, composto por 02 (dois) analistas do SEBRAE/RJ, podendo contar com especialistas externos convidados.

10. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1 Da Seleção das Propostas

- (a) As propostas que não obtiverem 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima ponderada ou nota 0 (zero) em qualquer um dos critérios estabelecidos no **Anexo II** do Edital, serão automaticamente desclassificadas;
- (b) As propostas recomendadas pelo Comitê Estadual do Edital Projeto, na forma do item 8.2 do Edital serão submetidas à apreciação e homologação da Diretoria Executiva do SEBRAE/RJ;
- (c) Caberá à Gerência de Soluções e Inovação do SEBRAE/RJ a supervisão dos trabalhos do Comitê Estadual do Projeto, bem como a solução de dúvidas e questionamentos acerca da avaliação das propostas.

10.2 Da Divulgação do Resultado Preliminar

- (a) A divulgação do resultado preliminar será realizada na data 04/07/2016, prevista no subitem 6.1, no sítio <http://www.sebraerj.com.br>.

10.3 Da Divulgação do Resultado Definitivo

- (a) Após análise e decisão quanto aos recursos eventualmente interpostos, a divulgação do resultado definitivo será realizada em 27/07/2016, constante no subitem 6.1 do Edital, no sítio <http://www.sebraerj.com.br>.

11. DOS RECURSOS

- (a) Eventuais recursos ao resultado preliminar deverão ser apresentados ao SEBRAE/RJ, por meio impresso, ao **Gerente da Área de Soluções e Inovação** assinada pelos representantes legais da Proponente (s), a ser entregue diretamente na sede do SEBRAE/RJ ou a ele remetida, pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com a comprovação da postagem até a data limite de 08/07/2016 prevista no subitem 6.1, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEBRAE/RJ – Nº 01/2016 –
Educação Empreendedora em Instituições de Ensino Superior.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/RJ

GERÊNCIA DE SOLUÇÕES E INOVAÇÃO- GSI

RUA SANTA LUZIA 685, 7º ANDAR, CENTRO- CEP: 20.030-041
RIO DE JANEIRO / RJ

12.DA EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1 As atividades de execução, monitoramento e avaliação são fundamentais para o alcance dos resultados do projeto e serão realizadas de acordo com as seguintes atribuições:

- (a) Ao SEBRAE/RJ compete prover apoio técnico e financeiro à (s) Instituição Parceira (s), monitorar e avaliar a execução do objeto do convênio, em articulação com o SEBRAE Nacional;
- (b) À (s) Instituição Parceira (s) compete conhecer as prioridades relacionadas à parceria do SEBRAE/RJ com universidades, faculdades ou centros universitários; propor projeto de cooperação técnica e financeira de acordo com as orientações e normas do SEBRAE/RJ; prover contrapartidas financeiras para a implementação do projeto proposto; prover infraestrutura física e de recursos humanos para as atividades programadas; estabelecer metas de atendimento para alunos e professores envolvidos nas ações de educação empreendedora; monitorar e avaliar a oferta dos produtos e atividades junto à comunidade acadêmica; realizar a devida gestão técnica e financeira do projeto de acordo com as normas do SEBRAE/RJ.

12.2 O monitoramento e a avaliação serão de responsabilidade compartilhada entre o SEBRAE/RJ e a (s) Instituições Parceira (s). O monitoramento mensal das ações será de responsabilidade do SEBRAE/RJ e o registro de atendimento no SIACWEB será de responsabilidade da Proponente (s), de modo a assegurar que o cronograma físico-financeiro proposto seja adequadamente cumprido.

- (a) As ações de capacitação para transferência de produtos do SEBRAE Nacional serão acompanhadas pelo SEBRAE/RJ. Compete à Proponente (s) monitorar e avaliar a oferta dos produtos e atividades junto à comunidade acadêmica e entrega da lista de presença e cadastro de professores conforme modelo a ser fornecido pelo SEBRAE/RJ;
- (b) A(s) Instituição Parceira (s) deverá apresentar relatórios técnicos trimestrais sobre a execução dos projetos, com acompanhamento das ações, metas e indicadores de desempenho previstos na proposta aprovada, e de avaliação final, de modo a subsidiar as avaliações do SEBRAE/RJ sobre a efetividade das ações implementadas;
- (c) O não cumprimento injustificado do cronograma de ações, metas e indicadores propostos implicará suspensão do repasse de recursos. Persistindo a não conformidade, o SEBRAE/RJ realizará a rescisão do convênio com o conveniente inadimplente.

13.DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 O partícipe executor deverá registrar no Sistema de Prestação de Contas (PRESTECONTAS) a execução do mês em curso, até o dia 10 (dez) do mês subsequente e anexar cópia de todos os documentos fiscais, extratos bancários e comprovantes de quitação financeira, que evidenciem a execução do convênio.

13.2 Para a prestação de contas final, em até 30 (trinta) dias (improrrogáveis) após o encerramento da execução do convênio, a Proponente (s) apresentará ao SEBRAE/RJ a prestação de contas, evidenciando os seguintes itens através dos relatórios previstos na INPJ 001/2008, Anexo III, para efeito de avaliação dos resultados alcançados.

A(s) Instituição Parceira (s) será responsável pelas ações programadas e prestação de contas dos recursos recebidos do SEBRAE/RJ

Caberá ao SEBRAE/RJ aprovar a prestação de contas da (s) Instituição Parceira (s), com parecer técnico e a respectiva documentação para encerramento do convênio junto à Auditoria.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Os saldos financeiros remanescentes de convênios firmados entre o SEBRAE/RJ e seus partícipes, deverão ser devolvidos ao SEBRAE/RJ proporcionalmente ao aporte financeiro deste no convênio, juntamente com a prestação final.
- 14.2 Este Edital de Chamada Pública poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por interesse do SEBRAE/RJ, sem que isso implique direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 14.3 As decisões proferidas pela Diretoria Executiva do SEBRAE/RJ são terminativas;
- 14.4 As Instituições que foram contempladas em Editais anteriores e venham a ser novamente selecionadas pelo SEBRAE/RJ somente poderão receber novos recursos após a aprovação da prestação de contas das iniciativas remanescentes;
- 14.5 As instituições contempladas pelo presente Edital de Chamada Pública não poderão criar novas ações no plano de trabalho durante a execução do projeto. Entretanto, poderão solicitar, por escrito, ao Gestor do Convênio no SEBRAE/RJ a realocação de recursos entre as ações propostas, limitada a 30% do valor originalmente aprovado, para cada ação que libera e que recebe recursos, respectivamente, com as devidas justificativas. Caberá ao Gestor do Convênio no SEBRAE/RJ a análise e deliberação do pedido;
- 14.6 Todas as ações da Instituição de Ensino Superior relativas ao projeto objeto do Convênio deverão fazer referência ao apoio recebido do SEBRAE/RJ, com sua correspondente logomarca;
- 14.7 Caso o convênio não seja firmado com a Proponente (s) (s) contemplada, por culpa exclusiva desta, no período de 90 dias após a transferência dos recursos financeiros pelo SEBRAE/RJ, estes poderão ser redirecionados a outros projetos que tenham obtido a pontuação exigida, na forma estabelecida no item 8.2 deste Edital de Chamada Pública, após recomendação do Comitê Estadual do Projeto, e decisão da Diretoria Executiva do SEBRAE/RJ;
- 14.8 Informações adicionais sobre este Edital e seus desdobramentos poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico parceriaspnee@rj.sebrae.com.br ou por meio do sítio <http://www.sebraerj.com.br>.

15. DOS DOCUMENTOS DE ORIENTAÇÃO

- 15.1 Compõem este Edital de Chamada Pública, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I: Orientações Básicas sobre o Projeto;

Anexo II: Critérios, Notas e Pesos para Avaliação de Mérito;

Anexo III: INPJ 001/2008-Instrução Normativa sobre Projetos Parcerias e Convênios com SEBRAE/RJ;